

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPEV/PA

Protocolo: 791907

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 2107 DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2011/466380.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA DALVA PEREIRA COELHO, Matrícula nº 267147/2, ocupante do cargo/função de Professor Classe I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Pará – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPEV/PA

Protocolo: 791909

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 2108 DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/454178.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, o servidor DOUGLAS DE SOUZA RAMOS, Matrícula nº 5858097/1, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPEV/PA

Protocolo: 791911

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AB Nº 2109 DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/272991.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora MARIA LUCIDALVA COSTA DE SOUZA, Matrícula nº 5858097/1, ocupante do cargo/função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Pará – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPEV/PA

Protocolo: 791914

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 2126 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 533910/2017-TCE; PROCESSO Nº 2022/381152-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202200983/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1.799 de 31/07/2013.

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP nº. 1.799 de 31 de julho de 2013, que aposentou LUCIDÉA ARAÚJO CARMO Mat. 674362/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, passando a constar: art. 6º, da EC 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei nº. 5.351/86; art. 33 da Lei nº. 7.442/2010; art. 33, IV da Lei nº. 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$ 10.637,87 (dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares	960,52
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal	372,28
Gratificação de Titularidade	200,11
Gratificação Progressiva	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.101,69
Total dos Proventos	10.637,87

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2013, data do início dos efeitos da Portaria nº. 1.799/2013.

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPEV/PA

Protocolo: 791928

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 021/2021**

Processo: 2021/152616

Data da Assinatura: 02/05/2022

Vigência: 02/05/2022 a 01/08/2022

Exercício: 2022

Considerando que em meio a execução contratual foram constatadas diversas inconsistências a serem sanadas por este Instituto;

Considerando os relatórios e as não conformidades encontradas pela contratada, os quais foram devidamente publicados no DOE;

Considerando a missão e o dever institucional de preservação ao erário, se fazendo necessária a continuidade dos serviços disponibilizados pela contratada, com a devida análise de conformidade sobre os benefícios em trâmite no decorrer da execução processual;

Considerando que este Instituto é o responsável pela aferição da correta concessão e disponibilização dos benefícios concedidos;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses, com acréscimo 7,26% mais reajuste de 11,299% (base no IPCA – IBGE) ao valor do Contrato Administrativo nº 021/2021.

O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 2.117.226,83 (Dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Contratado: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, com sede Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, CEP: 78.005-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 00.059.307/0001-68, neste ato representado por EDSON JACINTHO DA SILVA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

Protocolo: 792773

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 020/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/20219/ PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019 - SUSIPE**

Processo: 2020/683099

Data da Assinatura: 29/04/2022

Exercício: 2022 e 2023

Considerando desdobramentos da pandemia do COVID-19 que afetou o setor da construção civil, em especial diante elevação nos preços de insumos, matérias-primas, mão de obra, equipamentos, máquinas e combustíveis;

Considerando os conflitos bélicos entre países com incidência de guerra, o que culminou em nova crise com impactos significativos no mercado da construção civil;

Considerando que a referida guerra acarretou em aumento no valor dos insumos utilizados em grande quantidade por este Instituto diante da necessidade de adequação para atendimento ao plano de expansão pelo Estado, como por exemplo o cobre;

Considerando a média de valores utilizados pela Administração Pública;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados para o correto atendimento a este Instituto.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de 53,38% referente ao lote 04, e 48,95% referente ao lote 06.

O valor deste termo é de R\$ 6.185.138,75 (Seis milhões e cento e oitenta e cinco mil e cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Contratado: Empresa MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Tv. Magno de Araújo, 381 – Bairro: Telégrafo sem fio, CEP: 66.113-055, cidade de Belém-Pará inscrita no CNPJ/MF nº 02.040.696/0001-05, neste ato representado por MAKRAM DOURAID SAID.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

Protocolo: 792774

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.
PORTARIA RE Nº 1.754 12 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2021/1336348.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº